

PARECER 1417/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 788/1998  
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Domingos Orlando, espaço livre sem denominação, localizado entre a Rua João Cândido de Lima, altura do nº16 e Rua Noel José da Silva, Vila São Francisco.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 788/98

Denomina logradouro público inominado situado na Vila São Francisco - Distrito da Ponte Rasa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica denominado Praça Músico Domingos Orlando o logradouro público inominado delimitado pelas ruas Noel José da Silva e João Cândido de Lima (Setor 111 - Quadras 505 e 483), localizado na Vila São Francisco - Distrito da Ponte Rasa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/10/99.

Roberto Trípoli - Presidente

Ítalo Cardoso - Relator

Archibaldo Zancra

Brasil Vita

Luiz Paschoal

Wadih Mutran

Eder Jofre

Arselino Tatto